

**Lei nº 1.691/2020**

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sertânia-PE, para a próxima Legislatura e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Sertânia-PE, para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2021 a 31.12.2024, fica fixado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 2º – Fica assegurado o pagamento do 13º subsídio, com base na remuneração mensal integral.

Parágrafo único. O pagamento do 13º Subsídio dos Vereadores fica condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais previstos Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2.000.

Art. 3º – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a expedir Atos para adequação da remuneração dos Vereadores e das despesas com essa aos limites impostos pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade do ajustamento.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito